



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a emissão deste Termo de Inexigibilidade de Licitação, com base nos artigos 72 e 74, CAPUT, da Lei Federal 14.133/2021, fará a presente contratação.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Associação de artesãs para ministrar oficinas educativas de enfeites natalinos durante o 5º Três Passos Brilha.

Item	Descrição	Empresa	Qt.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Oficina Educativa: Confeção de enfeites natalinos Data: 14 de dezembro de 2025 Horário: das 16 horas às 18 horas Local: Sede da Associação, localizada na Praça Reneu Geraldino Mertz Inclui: • Kit de materiais; • Cachê para as oficinairas; • Espaço da associação para o desenvolvimento das oficinas; • Estrutura e suporte para o desenvolvimento da atividade.	Associarte – Associação dos Artesãos de Três Passos CNPJ 01.978.737/0001-46	01	2.500,00	2.500,00

2. DESCRITIVO DO TERMO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de sua secretária Sra. Lurdes Dresch, encaminhou processo administrativo para parecer jurídico visando a contratação da



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

empresa: Associarte – Associação dos Artesãos de Três Passos, CNPJ 01.978.737/0001-46 para realizar oficina educativa de enfeites natalinos, durante a programação do 5º Três Passos Brilha.

O setor de CULTURA, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelos eventos culturais do município em datas comemorativas como a realização do 5º TRÊS PASSOS BRILHA e a OFICINAS EDUCATIVAS: CONFECÇÃO DE ENFEITE NATALINO, integra a programação de NATAL 2025;

A contratação da Associação dos Artesãos de Três Passos (Associarte), CNPJ – 01.978.737/0001-46, para a realização Oficinas Educativas: Confeção De Enfeite Natalino, integrando a programação natalina na 5ª edição do Três Passos Brilha;

Justifica-se a contratação da referida associação por seus integrantes serem artesãos especializados para ministrar a referida oficina de confecção de enfeites de natalinos, estar localizada junto a Praça Reneu Geraldino Mertz e estamos valorizando os artesões locais.

A viabilidade pela contratação por inexigibilidade de licitação com fundamento jurídico no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Carlaile E. Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência para inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Também encontram-se anexos e já devidamente conferidos os documentos habilitatórios mínimos, necessários para a contratação.

A dotação orçamentária que cobrirá a presente contratação é a que segue:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação/Setor de Cultura

Unidade: Setor de Cultura

Proj./Ativ. 2.051 Manutenção do Departamento Cultural.

Despesa: 344 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros - PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dia após a prestação dos serviços.

Da emissão do termo contratual:

Nos termos do art. 95, II, o contrato será substituído pela nota de empenho em favor das contratadas, sujeitando-se as mesmas a este termo e ao termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

Disposições finais:

Ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, gerou-se o presente termo, que após análise jurídica será publicado através de extrato, nos termos da lei 14.133/2021.

Três Passos, 17 de outubro de 2025.

Magali Machado dos Santos
Agente de Contratação

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO E CARACTERÍSTICA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto:

Contratação de Associação de Artesãs para ministrar OFICINAS EDUCATIVAS: CONFECCÃO DE ENFEITE NATALINO, durante a realização da programação de NATAL "5º TRÊS PASSOS BRILHA" 2025.

1.2. Conforme descrição abaixo:

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ASSOCIARTE (Associação dos Artesãos de Três Passos) CNPJ - 01.978.737/0001-46 Oficina Educativa: Confeccão de enfeites natalinos Data: 14 de dezembro de 2025 Horário: das 16 horas às 18 horas Local: Sede da Associação, localizada na Praça Reneu Geraldino Mertz Inclui: • Kit de materiais; • Cachê para as oficineiras; • Espaço da associação para o desenvolvimento das oficinas; • Estrutura e suporte para o desenvolvimento da atividade.	1 DIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2	TOTAL			R\$ 2.500,00

1.3. O serviço a ser contratado é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

1.4. Estima-se a despesa de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) para a presente contratação;

1.5. O contrato terá vigência de um dia;

1.6. A execução deverá ocorrer no prazo de 1 dia, na data estipulada da assinatura do contrato.

2-JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação através das seguintes considerações:

- O setor de CULTURA, vinculado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura é responsável pelos eventos culturais do município em datas comemorativas como a realização do **5º TRÊS PASSOS BRILHA** e a oficinas educativas: confecção de enfeite natalino, integra a programação de NATAL 2025;
- A contratação da Associação dos Artesãos de Três Passos (ASSOCIARTE), CNPJ – 01.978.737/0001-46, para a realização oficinas educativas: confecção de enfeite natalino, integrando a programação natalina na 5ª edição do **TRÊS PASSOS BRILHA**;
- Justifica-se a contratação da referida associação por seus integrantes serem artesãos especializados para ministrar a referida oficina de confecção de enfeites de natalinos, estar localizada junto a Praça Reneu Geraldino Mertz e estamos valorizando os artesões locais.

2.2 Objetiva-se com a presente contratação:

- Proporcionar a população três-passense uma oficinas educativas: confecção de enfeite natalino, durante a realização da programação de NATAL “ **5º TRÊS PASSOS BRILHA**” 2025;
- Despertar o espírito natalino nas crianças, através da oficina educativa, de cunho artesanal com a temática de NATAL;
- Acesso gratuito, na oficina, para as crianças da faixa etária de 8 a 10 anos de idade.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

3-DO FORNECEDOR A SER CONTRATADO, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO E REQUISITOS HABILITATÓRIOS MÍNIMOS

3.1O fornecedor que apresentou a proposta foi a Associação dos Artesãos de Três Passos (ASSOCIARTE), CNPJ – 01.978.737/0001-46, situada na Praça Reneu Geraldino Mertz, Av. Júlio de Castilhos s/nº, Centro de Três Passos / RS, CEP 98600-000, sendo representada pela presidente Zilda Rohr, CPF nº 894.637.730-53.

3.2As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do serviço, cujas negativas encontra-se anexadas ao memorando que acompanha este termo, e encontram-se válidas;

3.3A razão de escolha do fornecedor está embasada no menor preço coletado. O valor está dentro da média de preços, considerando os contratos apresentados, conforme documentos em anexo;

3.3.1O valor máximo a ser pago será de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), sendo que o valor inclui serviço de: Kit de materiais, cachê para as oficinas, espaço da associação para o desenvolvimento das oficinas e estrutura e suporte para o desenvolvimento da atividade.

4-DOS FISCAIS DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato, Sra Lurdes Dresch e Andréa Baraldi que verificará se o objeto está de acordo com o descritivo do edital e sendo necessário emitirá relatório com as ocorrências da execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.2São obrigações da Contratante:

4.2.1Receber e acompanhar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste termo e contrato.

4.2.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados.

4.2.3Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que ocorram as adequações necessárias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

4.2.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.3A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6-DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado em até 10 dias pós a execução do contrato, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

contratante atestar a execução do objeto do contrato;

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

7-DAS INFORMAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

7.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.1.7.Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

7.1.1.8.Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.1.9.Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.10.Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

7.1.1.11.Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.1.12.Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1.A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.2Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

7.2.2.1.Advertência, para a infração prevista no item subitem 13.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2.Multa, nas modalidades:

7.2.2.2.1.Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 13.1.1.1. a 13.1.1.12;

7.2.2.2.2.Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.2.2.3.Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.2. a 7.1.1.7. Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2.2.4.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 7.1.1.8. a 7.1.1.12.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

7.3DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.3.1.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

7.3.2.A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público;

7.3.3.O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002;

7.3.4.A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital;

7.3.5.As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.3.6.O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.7.As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.8.Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

7.3.9.As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão publicadas no site o Município (www.trespazos.rs.gov.br) em ícone próprio.

7.4.DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.4.1.O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo;

7.4.2.Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 264/2025
INEXIGIBILIDADE 78/2025
BASE LEGAL Art. 72 C/C 74, CAPUT DA LEI 14.133/2021
Processo administrativo: 7118/2025

contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante;

7.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

7.4.4. Esgotados o prazo elencado no item 13.4.3, para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária;

7.4.5. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados no item 13.4.3 sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

8-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento conforme abaixo:

CULTURA

Três Passos, 22 de setembro de 2025.

Lurdes Dresch
Secretária de Educação, Desporto e Cultura